

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 855 - Bairro Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48601-210
Telefone: (75) 3281-3782 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

Termo Aditivo

Processo nº 08774.000022/2018-68

Unidade Gestora:194018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, Coordenação Regional Baixo São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0040-32, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 855, Centro, na cidade de Paulo Afonso/BA, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor Nailton Alves da Gama, nomeado pela Portaria 143/Pres., de 03.02.2020, publicada no DOU na data de 04.02.2020, inscrito no CPF sob o nº 020.575.815-00, portador da Carteira de Identidade nº 062414191-7, expedida pelo EB/MD, e de outro lado a PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.751.364/0001-80, estabelecida à Rua Noemia M. Paranhos, n.º 273, Lot. Morada do Sol, Qd. A, Pitangueiras, na Cidade de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.701-650, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Andrea Ribeiro dos Santos, brasileira, solteira, Dirigente Empresarial, portadora da Carteira de Identidade nº 704512815, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº 779.656.045-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666. 21 de junho de 1993. e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato firmado entre as partes, publicado no Diário Oficial da União nº 123, Seção 03, Página 01 em 28 de junho de 2019, com vigência de 15/06/2019 a 15/06/2020, nos termos previstos em suas cláusulas do Contrato Original: CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO; e CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 2.2. Acórdão nº 1.828/2008 - TCU - Plenário;
- 2.3. Acórdão 2.214/2016 - TCU - Plenário;

2.4. Acórdão 1.186/2017- TCU - Plenário;

2.5. IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. As partes acima nominadas têm entre si justa e contratada a prorrogação do presente contrato até a conclusão de novo processo licitatório, limitada a prorrogação a mais 12 (doze) meses, com vigência máxima de 15/06/2020 à 15/06/2021, conforme o disposto no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PROCEDIMENTO

4.1 O valor mensal estimado do Termo Aditivo é de R\$ 14.778,92 (quatorze mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

4.2. O valor anual estimado do contrato é de R\$ 177.347,04 (cento e setenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), a partir de 15/06/2020.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de 177.347,04 (cento e setenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194018 – Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional Baixo São Francisco, Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 339037-03 – Ação 2000, Administração da Unidade.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE00008, datada de 15 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 14.779,00 (quatorze mil setecentos e setenta e nove reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (exercício de 2020)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
15/06/2020 a 15/06/2021	R\$ 107.341,06 (cento e sete mil trezentos e quarenta e um reais e seis centavos).	R\$ 76.672,19 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dias), conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. No que se refere à Gestão, Fiscalização do Contrato, aplicações de sanções e motivos que levem a rescisão contratual, este Contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa nº 5/2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na forma do Parecer nº 13/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhe forem contrárias, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

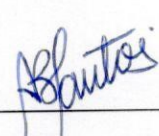
9.1. Excetuando-se o disposto nas cláusulas anteriores, continuam em vigor, e, com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato nº 83/2018, ora aditado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Paulo Afonso, 03 de junho de 2020.

CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente)



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: MAREIA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: _____ CPF: 648.943.125-49

RG: _____ RG: 0322153395

Ass: _____

Ass: Nilton Alves da Gama

logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Alves da Gama, Coordenador(a) Regional**, em 04/06/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/QRCode_controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador **2199979** e o código CRC **C996191C**.

Referência: Processo nº 08774.000022/2018-68

SEI nº 2199979

Nilton Alves da Gama